



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.952/2026

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROCEDER COM O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL POR MEIO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em favor do Município de Conceição do Castelo-ES, por meio de doação com encargo, uma área de terras rurais medindo exatos e delimitados **5.692,31 m² (cinco mil seiscentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e um centímetros)**, inserida na matrícula imobiliária n. 186 do livro 2, ficha 186, INCRA n° 54340.000420/2016-30, atualmente registrada em nome dos doadores **ANACLETO JUBINI** e **MARIA DAS DORES RIBEIRO JUBINI**, tendo por confrontantes AO NORTE: Anacleto Jubini; AO SUL: Anacleto Jubini; A LESTE: Joselino Jubini; A OESTE: Anacleto Jubini, de modo que sua precisa individualização pode ser feita pelas seguintes coordenadas: *Inicia-se no ponto 01-1 definido pelas coordenadas N: 7.755.969,67m e E: 263.708,01m, confrontando com faixa de domínio da Rodovia BR 262, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.755.916,64 m e E: 263.784,59m, com azimute de 124°42'10" e distância de 93,15 metros. Agora confrontando com terreno de Joselino Jubini. Deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.755.871,97 m e E: 263.734,46m, com azimute de 228°17'38" e distância de 67,14 metros. Agora confrontando com terreno da Diocese de Cachoeiro do Itapemirim. Deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.755.889,17 m e E: 263.705,76m, com azimute de 300°55'33" e distância de 33,46 metros. EZEQUIEL ROSSI ALTOÉ – “Sua terra na medida certa” 2 Ezequiel Rossi Altoé Engenheiro Agrimensor -Avenida Domingos Perim, n° 675, sala 01 , Bairro Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo-CEP.: 29375-000- e-mail: ezequielaltoe@yahoo.com.br-(28) 99959 9884-(27) 99704 5494 Agora confrontando com terreno da Municipalidade de Conceição do Castelo. Deste segue até o ponto 04-1 definido pelas coordenadas N: 7.755.905,42 m e E: 263.678,63m, com azimute de 300°55'33" e distância de 31,63 metros. Agora confrontando com terreno de Anacleto Jubini. Deste segue até o ponto 04-2 definido pelas coordenadas N: 7.755.919,67 m e E: 263.673,69m, com azimute de 340°53'18" e distância de 15,08 metros. Deste segue até o ponto 01-1 definido pelas coordenadas N: 7.755.969,67 m e E: 263.708,01m, com azimute de 34°28'10" e distância de 60,64 metros. O perímetro acima descrito encerra uma área de 5.692,31 m².*

Parágrafo único. O encargo do Município de Conceição do Castelo consistirá na responsabilidade pelo pagamento integral de todas as despesas concernentes à lavratura da Escritura Pública de Doação (despesas cobradas pelo Tabelionato),

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213

gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br Assinatura digital em <https://cmcc.splonline.com.br/www.conceicaodocastelo.es.gov.br> com o identificador 320036003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

bem como o pagamento de todas as despesas concernentes ao registro da mencionada Escritura Pública de Doação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Castelo, ES, dispensado o recolhimento de ITCMD, dada a redação do art. 5º, inciso I, alínea "a" da Lei estadual 10.011/2013.

Art. 2º As despesas da presente lei correrão por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 26 de março de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 033/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de março de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.952/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 26 de março de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

